LEI Nº 5.400, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, por área de propriedade de Ademir Fernandes dos Santos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu por imóvel de propriedade de Ademir Fernandes dos Santos, na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu a serem permutados compreendem:

I - Rua Arlindo Barcelo dos Santos – Trecho 2 (Lote nº 10.3.40.09.0254), objeto da Matrícula nº 56.504, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 521,39m² (quinhentos e vinte e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), compreendida dentro das seguintes confrontações: ao Norte medindo 10,43m no rumo de SE 85°11’42” NW, confrontando com a Quadra nº 11; ao Sul, medindo no rumo de SE 85°11’42” NW, confrontando com a Rua Arlindo Barcelo dos Santos (trecho 1); a Leste, medindo 52,13m, no rumo de SE 11°40'11° NW, confrontando com o Lote nº 0927, e, a Oeste, medindo 52,13m, no rumo de SE 11°40’11 NW, confrontando com a Quadra nº 09 e Rua Manoel Orfanaki;

II - Rua Manoel Orfanaki (Lote nº 10.3.40.09.0342), objeto da Matrícula nº 56.287, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 611,30m² (seiscentos e onze metros e trinta decímetros quadrados), compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte medindo 59,85m no rumo de SE 85°11’42” NW, confronta com a Quadra nº 11; ao Sul, medindo 62,41m no rumo de SE 85°11’42” NW, confronta com a Quadra nº 09, a Leste, medindo 10,43m, no rumo de SE 11°40’11° NW, confronta com a Rua Arlindo Barcelo dos Santos e, a Oeste, medindo 10,01m, no rumo de SW 02°31’04 NE, confronta com a Rua Herbert Barthel.

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam os incisos I e II deste artigo, foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI – conforme Parecer nº 16/2023, em:

I - Rua Arlindo Barcelo dos Santos – Trecho 2 (Lote nº 10.3.40.09. 0254), avaliado em R$ 437,12 (quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) relativo ao metro quadrado, totalizando o valor de R$ 227.909,99 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos);

II - Rua Manoel Orfanaki (Lote nº 10.3.40.09.0342), avaliado em R$ 417,92 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) relativo ao metro quadrado, totalizando o valor de R$ 255.474,49 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 86a9fb73-5017-4141-9b52-330bba42d82b.

.../Lei nº 5.400 – fl. 02

Art. 3º O imóvel de propriedade de Ademir Fernandes dos Santos, a ser havido em permuta, compreende o Lote nº 0842 (10.1.52.14), objeto da Matrícula nº 13.505, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados) de terreno e edificação em alvenaria, localizado na Rua Tiradentes, nº 297, Centro, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte limita por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de SW 68°34' NE, confrontando com o Lote nº 08, ao Sul, limita por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de SW 68º34' NE, confrontando com o alinhamento predial da Rua Tiradentes; a Leste, limita por uma linha reta e seca de 14,00m, no rumo de SE 21°26' NW, confrontando com o Lote nº 08; e, a Oeste, limita por uma linha reta e seca de 14,00m, no rumo de SE 21°26' NW, confrontando com o Lote nº 08.

Parágrafo único. O imóvel constante no *caput* deste artigo foi avaliado no valor de R$ 403.863,17 (quatrocentos e três mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI, conforme Parecer nº 005-A/2023.

Art. 4º O permutante pagará ao Município de Foz do Iguaçu, para fins de torna, ou seja, diferença de valores atribuídos aos imóveis objetos de permuta de que trata esta Lei, o valor de R$ 79.521,31 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), em parcela única no ato da outorga da escritura, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Os imóveis objetos desta Lei deverão ser entregues livres de quaisquer ônus reais.

Art. 6º Os trâmites legais necessários à escrituração dos imóveis objetos desta Lei, serão acompanhados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis constantes no art. 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal
de Planejamento e Captação de Recursos

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 86a9fb73-5017-4141-9b52-330bba42d82b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.400/2024**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, POR ÁREA DE PROPRIEDADE DE ADEMIR FERNANDES DOS SANTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86a9fb73-5017-4141-9b52-330bba42d82b&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
86a9fb73-5017-4141-9b52-330bba42d82b

Hash do Documento

FB9A736383B7C0C94E03D7E1FE820C4ECFD640E773F4881FB0A60254DF302604

Anexos

5400 - PERMUTA DE ÁREAS - ADEMIR FERNANDES - MENSAGEM 19-2024..docx - **e276822b-b2ea-4497-813c-03366305dc5e**
5400 - PERMUTA DE ÁREAS - ADEMIR FERNANDES - MENSAGEM 19-2024.pdf - **898a1ec7-9851-467b-b741-0e89095e7f36**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/04/2024 8:04:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 22/04/2024 13:14:29 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/04/2024 10:46:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 19/04/2024 13:38:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 4935 - Data: 22/04/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.